



Circular n.º 2

# MEDIDAS DE REDUÇÃO DO RISCO DE TRANSMISSÃO DO SARS-COV-2



1. Serão retomadas as atividades presenciais para todos os níveis de educação e ensino, num regime de horários desfasados, de modo a salvaguardar o distanciamento entre grupos de alunos e minimizar o risco de contágio:
  - Pré-Escolar: 9h às 12h30 / 14h às 15h30 (horários específicos em cada Jardim de Infância)
  - 1.º CEB:
    - 8h30 às 12h / 13h30 às 17h
    - 9h às 13h / 14h30 às 17h30
    - Nestes horários estão incluídas as A.E.C.
  - 2.º CEB: 8h às 12h / 13h às 17h50
  - 3.º CEB: 8h20 às 13h10 / 14h20 às 18h10
2. A entrada na Escola dos alunos do 1.º ciclo será feita nos 15 minutos antes do início das aulas e no 2.º e 3.º ciclo será feita nos 10 minutos anteriores ao início das aulas;
3. No 1.º ciclo, os intervalos decorrerão em espaços e tempos específicos para cada turma; no 2.º e 3.º ciclos, os alunos terão aulas de 50 minutos, sempre que possível na mesma sala e com lugar fixo por aluno, com intervalos de 10 minutos, preferencialmente no exterior da escola;
4. Os grupos de alunos de cada horário terão também os intervalos em horas desfasadas, reduzindo-se assim a concentração de alunos nos espaços comuns;
5. Serão utilizados, sempre que necessário, espaços alternativos para o almoço, tais como o Bar (escolas de 2º e 3º ciclo) ou outras salas, nas Escolas com Jardim de Infância e Pré-Escolar;
6. No início de cada período letivo, será distribuído a cada aluno (2.º e 3.º ciclos), um kit composto por três máscaras certificadas, de Tipo II, para 25 lavagens;
7. Deverá ser utilizada máscara para acesso e permanência nos estabelecimentos de educação e ensino, pelos alunos a partir do 2.º ciclo do ensino básico, inclusive, e ainda encarregados de educação e outros elementos externos; não será autorizada a entrada / permanência no recinto escolar sem máscara; apenas no período de refeição (bar e refeitório) enquanto os alunos permanecem sentados, bem como nas aulas de Ed. Física, é autorizada a não utilização de máscara;
8. Os alunos para os quais não é obrigatório o uso de máscara poderão fazer uso adequado da mesma, caso seja essa a opção do encarregado de educação;
9. Na entrada no recinto escolar, cada aluno fará, obrigatoriamente, a higienização das mãos com uma solução antisséptica de base alcoólica (SABA) a fornecer pelo Agrupamento;



10. Nos corredores e em cada sala de aula existem dispensadores com solução antisséptica de base alcoólica (SABA) para que se possa fazer a higienização das mãos e dos objetos que venham a ser necessários;
11. Em cada Escola existirão regras de circulação próprias a serem cumpridas por todos, de acordo com as instruções que vierem a ser dadas e com sinalética própria já colocada;
12. Os alunos não devem partilhar quaisquer materiais de que sejam portadores;
13. Os cacifos não poderão ser partilhados por vários alunos; nas situações em que os mesmos não são suficientes para todos os alunos, será definido e comunicado pelo docente de Educação Física, procedimento para guarda de valores durante a respetiva aula;
14. Sempre que a dimensão das turmas e das salas o permita, deverá ser garantido um distanciamento físico entre os alunos e alunos/docentes de, pelo menos, 1 metro; considerando que não foi dada autorização pelo Ministério da Educação para a constituição de turmas com menor dimensão, nas turmas e nas salas onde aquela distância não seja possível manter, deverá procurar-se o máximo distanciamento possível entre alunos e alunos/docentes;
15. Para cada turma será definido pelo Professor Titular de Turma / Diretor de Turma um lugar fixo por aluno, o qual deverá ser mantido, com as necessárias adaptações em função do tipo de sala ou de circunstância que possam determinar a sua alteração;
16. A planta da turma, com os lugares fixos de cada aluno devem estar disponíveis no Dossier do Professor Titular de Turma / Diretor de Turma para consulta pela Direção ou pela Autoridade de Saúde Local; a planta deverá ser atualizada sempre que tal se justifique;
17. Nas salas de aula, devem ser mantidas as medidas de distanciamento, garantindo a maximização do espaço entre alunos e alunos e professor, evitando uma disposição das mesas que implique ter alunos virados de frente uns para os outros;
18. Sempre que as condições climatéricas não permitam que os intervalos se façam no exterior, os alunos permanecerão responsabilmente na sala de aula; nesta situação, os alunos estão autorizados a ingerir lanches simples devendo manter limpo o respetivo lugar;
19. Nos intervalos, os alunos devem manter sempre o distanciamento físico face aos restantes, procurando manter-se junto do seu grupo-turma durante o seu horário escolar; assim, em caso de deteção de caso de infeção, simplificar-se-á a identificação de eventuais contágios;
20. Durante o período de aula, será de evitar a ida à casa de banho durante o tempo em que o outro ciclo de ensino estiver em intervalo;
21. Nas salas de aula, será feita higienização de cadeiras e secretárias sempre que houver mudança de turma nesse espaço;
22. Cada docente fará a higienização da sua secretária e do computador a cada início de aula, com os meios disponíveis na sala;
23. No bar / refeitório será aumentada a frequência de limpeza e higienização (bancos, mesas, cadeiras) após utilização;
24. Nas salas de TIC, os teclados estarão cobertos com película para facilitar a limpeza e desinfeção, durante a sua utilização; sempre que for necessário alternar a utilização do computador e rato por dois alunos, deverá ser feita a desinfeção com produto disponível na sala;



- 25.** Após cada aula, os professores serão os responsáveis por deixar as janelas abertas durante os intervalos, garantindo o arejamento da mesma; sempre que possível, a sala deverá manter-se arejada durante o período da aula;
- 26.** As atividades desportivas, bem como outras que impliquem maior contacto físico, serão planificadas e adequados às orientações da DGS e da DGE “Orientações para a realização em regime presencial das aulas práticas de Educação Física”;
- 27.** Na Ed. Pré-Escolar, são criados espaços “sujos” e espaços “limpos” e estabelecer diferentes circuitos de entrada e de saída, bem como de acesso às salas;
- 28.** As crianças da Ed. Pré-Escolar devem ser entregues à porta do estabelecimento pelo seu encarregado de educação, ou por pessoa por ele designada, e recebidas por um profissional destacado para o efeito, evitando assim a circulação de pessoas externas no interior do recinto;
- 29.** As crianças da Ed. Pré-Escolar devem trocar o calçado que levam de casa por outro apenas utilizado no espaço escolar; não devem levar de casa brinquedos ou outros objetos não necessários;
- 30.** O contacto do Professor Titular de Turma / Diretor de Turma com os encarregados de educação de qualquer ciclo de ensino será estabelecido prioritariamente por via digital ou telefónica; apenas em situações em que a reunião presencial seja imprescindível, esta deverá ser, preferencialmente, individual ou em pequenos grupos;
- 31.** Cada estabelecimento de ensino terá um Plano de Contingência com o protocolo de atuação em caso de suspeita de infecção, o qual é divulgado em [aedlv.pt](http://aedlv.pt) e estará disponível para consulta em cada escola;
- 32.** Não está prevista a testagem de docentes e não docentes para despiste de infecção por SARS-CoV-2;
- 33.** Cada estabelecimento de ensino tem um plano de higienização elaborado de acordo com as normas da DGEstE, com a orientação da DGS; a monitorização da manutenção, limpeza e desinfeção das instalações é assegurado pelo Encarregado operacional ou quem as suas vezes fizer;
- 34.** Não será autorizada a realização de visitas de estudo ou outros eventos que impliquem a concentração e proximidade entre alunos de diferentes turmas; o Desporto Escolar obedece a regras de funcionamento específicas, as quais serão comunicadas pelos respectivos docentes;
- 35.** De acordo com as orientações da DGS, DGE e DGEstE, deve ser privilegiada a via digital ou telefónica no contato com os encarregados de educação, pelo que esses contatos devem estar atualizados; a vinda à Escola para tratamento de quaisquer assuntos deve obedecer a agendamento prévio junto dos Serviços Administrativos, preferencialmente por email ([secretaria@aedlv.org](mailto:secretaria@aedlv.org)) ou por telefone;
- 36.** Todos os docentes de todos os níveis de ensino devem promover junto dos seus alunos, o conhecimento e cumprimento das regras de conduta relativamente à prevenção do contágio.



Estas medidas serão atualizadas e comunicadas à medida que se julgar necessário e em função do evoluir da pandemia e do seu cumprimento pela comunidade escolar.

#### Vídeo

- 2.º e 3.º ciclos <https://www.youtube.com/watch?v=TP1Lg0LLI4M>
- Pré-Escolar e 1.º ciclo <https://youtu.be/FKSCHzbBqJ8>

É necessário o compromisso de TODOS (alunos, docentes, não docentes, encarregados de educação) para enfrentarmos o ano letivo sob o espectro da pandemia e sujeitos aos constrangimentos que se impõem.

Contamos com a colaboração de TODOS para o cumprimento das regras de segurança para evitar o risco de contágio. Mais do que nunca, o comportamento de cada um de nós pode ter consequências sobre os outros e sobre o coletivo.

Lourinhã, 14 de Setembro de 2020

Pedro Damião  
(Diretor do Agrupamento)